



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

### **2. OBJETO:**

2.1. Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. Monica Andreia Back.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de pneus para a máquina distribuidora de adubos, de modo a permitir sua efetiva utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas ao atendimento do setor rural do Município, ao suporte às ações agrícolas e à conservação de áreas produtivas.

4.2. O equipamento foi recentemente adquirido e entregue sem pneus, considerando que esse item possui caráter específico e variável, devendo ser definido conforme as condições operacionais e o ambiente em que a máquina será utilizada. Tendo em vista que sua aplicação ocorrerá predominantemente em áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, faz-se necessária a aquisição de pneus adequados a essas características.

4.3. Os pneus constituem componente indispensável ao funcionamento do equipamento, sendo responsáveis pela locomoção segura, estabilidade e desempenho operacional. A inexistência desse item impede a entrada da máquina em operação e pode resultar em riscos à segurança do operador, além de comprometer a integridade de sistemas mecânicos, como transmissão, suspensão e estrutura, mesmo tratando-se de equipamento novo.

4.4. Nesse cenário, a aquisição dos pneus apresenta-se como providência essencial e preventiva, destinada a assegurar que a máquina distribuidora de adubos opere em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de uso e eficiência operacional.

4.5. Destaca-se que a impossibilidade de utilização do equipamento, decorrente da ausência dos pneus apropriados, pode afetar o planejamento das atividades agrícolas e prejudicar o atendimento aos produtores rurais, impactando negativamente as ações executadas pela Administração Municipal.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos pneus é necessária e tecnicamente justificada, mostrando-se adequada para garantir a continuidade do serviço público, a segurança das operações, a preservação do patrimônio público e a eficiência na execução das atividades, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

### **5. MODALIDADE:**

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre orçamentos solicitados a empresas distintas: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MONT GAN MÁQUINAS AGRÍCOLAS e AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, além da internet e no Banco de Preços;

6.3. Em razão da singularidade do objeto, consistente na aquisição de pneus com especificações técnicas próprias e compatíveis com equipamento específico, não foi possível identificar contratos firmados por outros Municípios do Estado do Paraná que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo de preços. Todavia, as demais pesquisas de mercado realizadas, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo e consultas a fontes idôneas, mostraram-se suficientes e adequadas para a aferição da compatibilidade dos valores praticados, atestando a razoabilidade e a conformidade do preço estimado com os valores de mercado.

6.4. Responsável pela conferência dos preços: Monica Andreia Back.

## 7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, CNPJ/MF sob o nº **86.853.355/0001-49**, no valor total de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, que apresentou o menor valor unitário para o item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

## 8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo,	04	R\$ 2.698,53	R\$ 10.794,12



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 20 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.794,12</b>				

## 9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA:

**9.1.** A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**9.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**9.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**9.4.** A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**9.5.** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência;

**9.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.7.** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.8.** Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

**9.9.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**9.11.** Os pneus a serem fornecidos deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Pública no momento da entrega, sem a necessidade de quaisquer ajustes, complementações ou intervenções adicionais.

**9.12.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**9.13.** O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

**10.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

**10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA atinentes ao objeto do contrato;

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.8.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- 11.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 11.11.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 11.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 12.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;
- 12.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- 12.3.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

## **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o produto for julgado por item.

## **14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):**

**14.1.** O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Monica Andreia Back, que assumira a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 09 de janeiro de 2026.

Monica Andreia Back  
Secretária Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal